



CODEMGE CENTRAL DE CONTRATOS	
REGISTRO N° 10684	RUBRICA
assinado em: 03.06.19	
publicado em: 04.06.19	

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2019 -
PROCESSO INTERNO N° 128/2019**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, e o(s) BENEFICIÁRIO(S) abaixo indicado(s), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual nº. 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual 44.786 de 18 de abril de 2008 e Decreto Estadual nº 46.311/2013, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2019 - Processo Interno nº 128/19 e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA PÚBLICA GERENCIADORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE

ENDEREÇO: Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG.

CNPJ/MF: 29.768.219/0001-17

REPRESENTANTES LEGAIS: Joao Victor Rodrigues Silva

BENEFICIÁRIO: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRSIL

ENDEREÇO: Av. Ressaca, 53 – sala 3 – Coração Eucarístico – Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 19.876.529/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002324399033

REPRESENTANTE LEGAL: Júlio Cesar Ribeiro da Silva Filho

CI (RG): MG-13.157.315

CPF/MF: 063.613.096-73

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura aquisição de produtos químicos para manutenção e limpeza da piscina do Parque das Águas de Caxambu/Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da CODEMGE e dos órgãos participantes, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº102/2019 e seus anexos, nas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

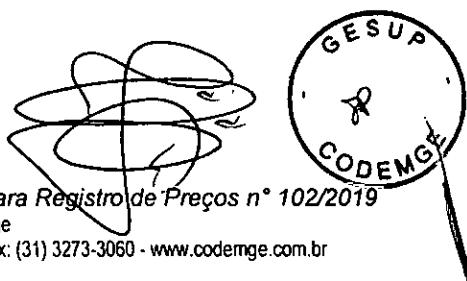
ITEM	QUANT.	UNID. DE AQUISIÇÃO	DESCRÍÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	KG	Carbonato de Sódio (carbonato de sódio anidro - aplicação: p.a.; pureza: pureza mínima de 99,9 por cento; formula molecular: na ₂ co ₃ ; peso molecular: 105,99)	Nelly	9,00	2.700,00
2	80	Litro	Algicida de Manutenção (algicida de manutenção - ingredientes ativos (1): cloreto de alquil dimetil amônio 50% a 4%; ingredientes ativos (2): sulfato cuprico pentahidratado a 7%; ingredientes inertes: água a 89%; finalidade: manutenção de água industrial ou de piscina)	Nelly	9,50	760,00
3	80	Litro	Clarificante e Auxiliar de Filtração (clarificante e auxiliar de filtração - aplicação: tratamento de águas turvas de piscinas; composição: cloreto básico de alumínio 26,4%, veículo 73,6%)	Nelly	8,10	648,00
4	60	Balde	Hipoclorito de cálcio – balde de 10 kg (apresentação: granulado, concentração de 65% de cloro orgânico; finalidade: tratamento de água de piscina)	Uniclor	154,50	9.270,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEMGE e os órgãos participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões da CODEMGE e dos órgãos participantes para o prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda – DA EMPRESA PÚBLICA GERENCIADORA E DOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A empresa pública gerenciadora é a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer empresa pública, sociedade de economia mista e suas subsidiárias que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas neste edital e no Decreto Estadual nº 46.311/13.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e participantes.

2.6. Após a autorização da empresa pública gerenciadora, o órgão não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, improrrogável.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula Quarta – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

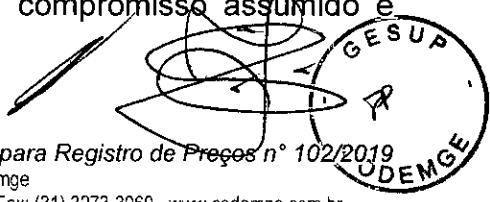
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a empresa pública gerenciadora deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



4.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a empresa pública gerenciadora poderá:

Negociar os preços;

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

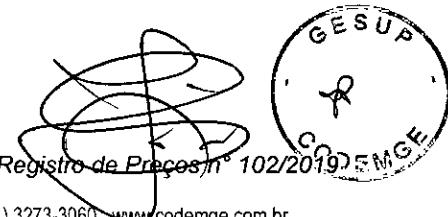
4.6. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, a empresa pública gerenciadora deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Havendo qualquer alteração, a empresa pública gerenciadora encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos participantes, se houver.

Cláusula Quinta – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho da empresa pública gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, a empresa pública gerenciadora comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

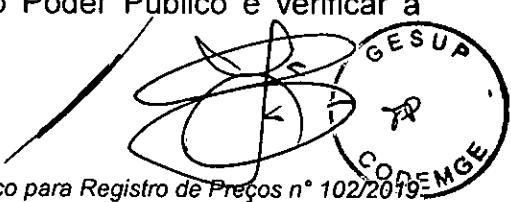
Cláusula Sexta – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Ordem de Compras, obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

6.2. A empresa pública gerenciadora, órgãos participantes e não participantes convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para retirar a Ordem de Compras sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, a empresa pública gerenciadora, órgão participante ou não participante, realizará consulta ao CAFIMP para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.





Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As atividades de fiscalização da presente Ata, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelo(a) fiscal designado(a) Sr.(a) Maria Flávia Pires Barbosa, matrícula 100164, Gerência Promoção Comercialização de Ativos e *email* mariabarbosa@codemge.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado(a) Sr.(a) Lívia Cristina Nicholls Alvarenga, matrícula 100131, Gerência Promoção Comercialização de Ativos e *email* livianicholls@codemge.com.br.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do BENEFICIÁRIO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Oitava – DA CESSÃO DA ATA

8.1. A presente Ata não poderá ser cedida ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

8.2. Fica vedado ao BENEFICIÁRIO transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) fornecedor(e)s Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil e CNPJ 19.876.529/0001-00, bem como o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2019 e seus anexos independente de transcrição.

9.2. Cabe à CODEMGE gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no “Minas Gerais”, conforme Decreto Estadual nº 46.552/14.

9.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

8.4. Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, no site www.compras.mg.gov.br ou na sede da CODEMGE, localizada na Rua Manaus, 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

Cláusula Décima - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1. Constituem parte integrante da presente Ata a proposta apresentada pelo BENEFICIÁRIO, datada de 21/05/2019, o edital da licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 102/2019, bem como a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão, independentemente de transcrição.

10.2. Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as desta Ata, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

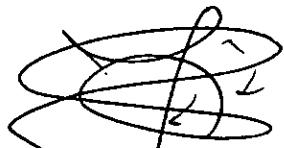
Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2019.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE



AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL

Júlio Cézar Ribeiro da Silva Filho

Testemunhas:

1. 
Nome: JOSÉ ANTÔNIO V. DE CASTRO
CPF: 221.314.006-59
RG: m 670.044
CODEMGE

2. 
Nome: JACKSON ALBERICO OLIVEIRA SOUZA
CPF: 730.143.266-68
RG: MG-5.888.824
CODEMGE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2019 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social		Ammer Comercio de Produtos Químicos do Brasil Eireli				
CNPJ		19.876.529/0001-00				
Endereço		Rua Monte Líbano, 271 - Padre Eustáquio - Belo Horizonte - MG				
Telefone/e-mail		(31) 3658-4356 selma@ammerdobrasil.com.br				
Nome do Representante Legal		Julio Cesar Ribeiro da Silva Filho				
Identidade do Representante Legal		MG-13.157.315	CPF do Representante Legal		063.613.096-73	
Item	Cod. Item no Portal	Quant	Unid. De Aquisição	Descrição do item de material	Valor de referência unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	001031139	300	KG	Carbonato de Sódio (carbonato de sódio anidro - aplicação: p.a.; pureza: pureza mínima de 99,9 por cento; formula molecular: na ₂ co ₃ ; peso molecular: 105,99)	9,00	2.700,00
2	000062812	80	Litro	Algicida de Manutenção (algicida de manutenção - ingredientes ativos (1): cloreto de alquil dimetil amônio 50% a 4%; ingredientes ativos (2): sulfato cuprico pentahidratado a 7%; ingredientes inertes: água a 89%; finalidade: manutenção de água industrial ou de piscina).	9,50	760,00
3	000062561	80	Litro	Clarificante e Auxiliar de Filtração (clarificante e auxiliar de filtração - aplicação: tratamento de águas turvas de piscinas; composição: cloreto básico de alumínio 26,4%, veiculo 73,6%)	8,10	648,00
4	000097616	60	Balde	Hipoclorito de cálcio - balde de 10 kg (apresentação:	154,50	9.270,00

Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil

CNPJ: 19.876.529/0001-00

Rua Monte Líbano - 271 A -Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG CEP: 30730-450

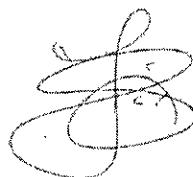
Telefone: (31)3658-4356

www.ammerdobrasil.com.br / [contato@ammerdobrasil.com.br](mailto: contato@ammerdobrasil.com.br)



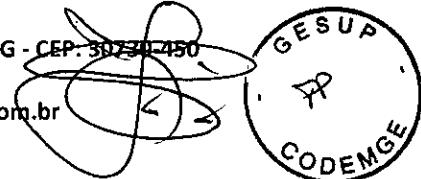
				granulado, concentração de 65% de cloro orgânico; finalidade: tratamento de água de piscina).		
Lote único Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.				Valor Global do Lote R\$ 13.378,00 (treze mil trezentos e setenta e oito reais).		
Prazo de Validade da Proposta				60 (sessenta) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).		
Prazo de Entrega/Execução do objeto				7 (sete) dias úteis.		
Local de Entrega/Execução do objeto				Município de Belo Horizonte, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-350, das 09:00 às 17:00 horas.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa						

Belo Horizonte, 21 de maio de 2019



Julio Cesar Ribeiro da Silva Filho-
CPF: 063.613.096-73 / RG: MG-13.157.315

Ammer Comércio de Produtos Químicos do Brasil
CNPJ: 19.876.529/0001-00
Rua Monte Líbano – 271 A –Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG - CEP: 30750-450
Telefone: (31)3658-4356
www.ammerdobrasil.com.br / contato@ammerdobrasil.com.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

 CODEMGE <small>Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais</small>		TERMO DE REFERÊNCIA																													
ÁREA SOLICITANTE:	GEPRa	DATA:	03/05/2019																												
PRAZO DE ENTREGA:	7 dias úteis	GESTOR DO CONTRATO:	João Victor Rodrigues Silva																												
PRAZO DE EXECUÇÃO (SERVIÇO):	Não aplica	FISCAL DO CONTRATO/SUPLENTE DO FISCAL:	Maria Flávia Pires Barbosa – mariabarrosa@codemge.com.br Matrícula: 100164 Lívia Cristina Nicholls Alvarenga – livanicholls@codemge.com.br Matrícula: 100131																												
CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS:	Verificar a tabela neste Termo de Referência	PREÇO DE REFERÊNCIA - MEDIANA (R\$)	Verificar a tabela neste Termo de Referência																												
LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Verificar item 3 deste Termo de Referência	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:	Maria Flávia Pires Barbosa mariabarrosa@codemge.com.br tel. (31) 3232-5635																												
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses	RESPONSÁVEL PELA ELEBORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	Maria Flávia Pires Barbosa																												
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado a crédito da contratada em até 10 dias úteis após o recebimento do material e mediante emissão da nota fiscal.																														
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência eventual e futuro fornecimento de produtos químicos para manutenção e limpeza da piscina do Parque das Águas de Caxambu/Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.																															
Parque das Águas de Caxambu <table border="1"> <thead> <tr> <th>Série Item</th> <th>Código do Item no Portal</th> <th>Quantitativo orçado</th> <th>Unid. de aquisição</th> <th>Descrição do item de material</th> <th>Valor de referência unitário (R\$)</th> <th>Valor de referência total por item (R\$)</th> <th>Lote</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>001031139</td> <td>300</td> <td>KG</td> <td>Carbonato de Sódio (carbonato de sódio anidro - aplicação: p.a.; pureza: pureza mínima de 99,9 por cento; formula molecular: na₂co₃; peso molecular: 105,99)</td> <td></td> <td></td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>000062812</td> <td>80</td> <td>Litro</td> <td>Algicida de Manutenção (algicida de manutenção - ingredientes ativos (1): cloreto de alquil dimetil amônio 50% a 4%; ingredientes ativos (2): sulfato cuprico pentahidratado a 7%; ingredientes inertes: água a 89%;</td> <td></td> <td></td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>								Série Item	Código do Item no Portal	Quantitativo orçado	Unid. de aquisição	Descrição do item de material	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência total por item (R\$)	Lote	1	001031139	300	KG	Carbonato de Sódio (carbonato de sódio anidro - aplicação: p.a.; pureza: pureza mínima de 99,9 por cento; formula molecular: na ₂ co ₃ ; peso molecular: 105,99)			1	2	000062812	80	Litro	Algicida de Manutenção (algicida de manutenção - ingredientes ativos (1): cloreto de alquil dimetil amônio 50% a 4%; ingredientes ativos (2): sulfato cuprico pentahidratado a 7%; ingredientes inertes: água a 89%;			1
Série Item	Código do Item no Portal	Quantitativo orçado	Unid. de aquisição	Descrição do item de material	Valor de referência unitário (R\$)	Valor de referência total por item (R\$)	Lote																								
1	001031139	300	KG	Carbonato de Sódio (carbonato de sódio anidro - aplicação: p.a.; pureza: pureza mínima de 99,9 por cento; formula molecular: na ₂ co ₃ ; peso molecular: 105,99)			1																								
2	000062812	80	Litro	Algicida de Manutenção (algicida de manutenção - ingredientes ativos (1): cloreto de alquil dimetil amônio 50% a 4%; ingredientes ativos (2): sulfato cuprico pentahidratado a 7%; ingredientes inertes: água a 89%;			1																								



				finalidade: manutenção de água industrial ou de piscina)			
3	000062561	80	Litro	Clarificante e Auxiliar de Filtração (clarificante e auxiliar de filtração - aplicação: tratamento de águas turvas de piscinas; composição: cloreto básico de alumínio 26,4%, veículo 73,6%)			1
4	000097616	60	Balde	Hipoclorito de cálcio - balde de 10 kg (apresentação: granulado, concentração de 65% de cloro orgânico; finalidade: tratamento de água de piscina)			1
Valor total							

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de produtos químicos para manutenção e limpeza da piscina é de essencial importância para o pleno funcionamento do Parque das Águas de Caxambu/MG, uma vez que o Parque apresenta como ocupação principal ser um espaço destinado ao lazer e ao uso de suas águas minerais com fins terapêuticos.

3. METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA (item 4.4 do Check List - Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015):

Preço de referência definido a partir de pesquisas junto a fornecedores. As propostas de preço enviadas pelas empresas especializadas estão anexadas ao Termo de Referência para as devidas consultas.

4. LOCAL DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Sede CODEMGE – Rua Manaus, 467, São Lucas – CEP. 30150-350. Belo Horizonte/Minas Gerais.

5. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, SE APLICÁVEL:

Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produtos que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Além daquelas obrigações gerais constantes do art. 185 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
2. Entregar os produtos de qualidade, com lealdade e boa-fé;
3. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;
4. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE;
5. Fornecer os itens conforme a descrição deste termo de referência;

7. INDICAÇÃO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Não se aplica.

8. NECESSIDADE DE DIVISÃO EM LOTES ESPECÍFICOS E JUSTIFICATIVA, SE APLICÁVEL:



A não divisão do objeto em lotes se justifica uma vez que a contratação de uma única empresa especializada para o fornecimento dos itens descritos propiciará melhor planejamento, economia e agilidade, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no fornecimento dos produtos químicos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Trata-se de serviço comum, e a modalidade de licitação será pregão eletrônico, com base no Decreto Estadual 44.786/08, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, apoiando-se no decreto 7.892/13, em seu artigo 3º:

- i. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- ii. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada pela CONTRATADA em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da Ordem de Compra que determinará a quantidade, expedida pelo Setor responsável da CONTRATANTE.
2. Os objetos da Ata deverão ser entregues à CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, entre 09:00 e 12:00 e 14:00 e 17:00. Cabendo ao fornecedor informar para a CODEMGE pelo menos 1 (um) dia antes, o agendamento da entrega;

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. A entrega será fracionada, de acordo com as solicitações formais da CODEMGE ao fornecedor;
2. Recebimento definitivo, no momento da entrega dos itens solicitados;
3. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital, o objeto não será recebido, no que diz respeito ao quantitativo, qualidade e bom funcionamento dos materiais;

7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, SE APPLICÁVEL:

Não se aplica.

8. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

O prazo de validade dos itens, que se aplicam, deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses contados partir da data de entrega do material na CODEMGE.

9. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA INFERIOR A R\$ 80.000,00? ME/EPP? JUSTIFICAR, SE APPLICÁVEL:

Tendo sido apurado que o valor estimado por lote foi inferior a R\$80.000,00, deve-se conceder exclusividade a microempresas e pequenas empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

10. DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

- 10.1. A ata de Registro de Preços terá de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da mesma no Diário Oficial.
- 10.2. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada, em até 7 (sete) dias úteis, nos quantitativos e especificações indicadas pela CONTRATANTE que também indicará os locais da entrega;





10.3 Os objetos da contratação deverão ser entregues à CONTRATANTE, no dia e hora previamente agendados pela CONTRATANTE e acordado entre as partes através de ordem de compra, independentemente de qualquer contratempo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta de recursos próprios da CODEMGE.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO
TERMO DE REFERÊNCIA

MARIA FLÁVIA PIRES BARBOSA

GERÊNCIA SOLICITANTE

JOÃO VICTOR RODRIGUES SILVA

